

ATA Nº 11 /2018

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 2018**

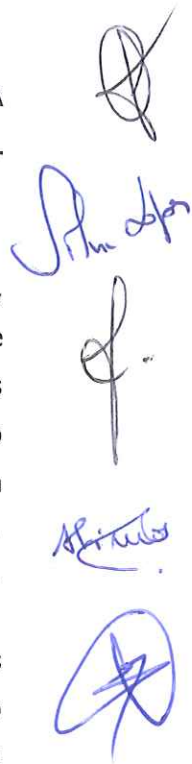
Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas quinze horas e trinta minutos, se reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Célia Margarida Gomes Marques, Presidente, Francisco Agostinho Maria Gomes, Vice-Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Carlos José Dinis Simões e Anabela Barros Simões, Vereadores. -----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1.PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA;

Tomou a palavra o Senhor Vereador Carlos Simões tendo referido que gostava de saber umas informações, nomeadamente: quem foram os vencedores do concurso de ideias e quem foi o júri; se já decorreu o concurso dos precários e se já há um resultado final. Prosseguiu a sua intervenção referindo-se à sessão solene de inauguração da Expo Sicó, realizada no Salão Nobre, designadamente ao discurso da Senhora Presidente, no qual referiu a ausência de um membro do Governo, apesar de ter sido convidado, tendo questionado quem fez esses convites e qual o membro do Governo convidado se efetivamente receberam o convite e se não se dignaram a responder, pois soube que esteve um deputado pelo círculo de Leiria e notou a ausência de outros deputados de outras cores políticas. Efetivamente, pretendia saber se também foram convidados e quem foi convidado, e se não apresentaram justificação. Estas questões são formuladas na pertinência não só da aferição do interesse público geral, mas também enquanto Vereadores da Câmara Municipal no enquadramento da sua posição política e da Vereadora que o acompanha, de independentes, mas eleitos pelas listas do partido socialista. Por fim, referiu que pretendiam deixar nesta reunião de Câmara e em ata, um voto de pesar pelo falecimento do Dr. António Arnault, por motivos de reconhecimento transversal da cidadania ativa e nomeadamente a "paternidade" do serviço nacional de saúde em Portugal. Tomou a palavra a Senhora Presidente da Câmara, tendo referido que, relativamente ao concurso de ideais, uma vez que foi a Senhora Vereadora Sílvia Lopes que acompanhou o processo, pedia-lhe que prestasse os esclarecimentos pedidos. -----

No uso da palavra, a Senhora Vereadora Sílvia Rodrigues Lopes referiu que o júri foi composto pelo Senhor Bruno Sousa, Presidente da ADECA, e por dois jovens empreendedores do nosso Concelho: Sílvia Gonçalves, empreendedora na área da cerâmica e artesanato e Ricardo Morgado, empreendedor na área da mecânica automóvel. Os vencedores foram três projetos de um conjunto de alunos da ETP Sicó, a saber: 3.º classificado Fast Foot Saudável, 2.º classificado Licor do Mau-olhado e 1.º classificado Peregrinos Hidromel Artesanal. -----



Prestado este primeiro esclarecimento, tomou novamente a palavra a Senhora Presidente, tendo esclarecido que, em relação ao procedimento dos precários, este decorreu dentro do que a Lei previa, já foram notificados os candidatos e encontra-se em fase de audiência prévia, estando tudo disponível na página oficial do Município. Em relação à sessão da abertura da Expo Sicó, os convites foram todos efetuados pela Associação Terras de Sicó, em parceria com o Município, sendo que algumas respostas foram dadas com o seu conhecimento. O membro do Governo convidado foi o Sr. Ministro da Agricultura, o qual respondeu que não poderia estar presente e a secretária do Sr. Ministro encaminhou para o Secretário de Estado, que comunicou que não conseguia estar presente. Também foi convidado o Sr. Presidente da República, que enviou informação a dizer que não podia estar presente devido a compromissos já assumidos.-- O Senhor Vereador Carlos Simões questionou se mais algum deputado de Leiria foi convidado ou se foi só o Dr. JPedro Pimpão. -----

A Senhora Presidente respondeu que foram todos convidados, inclusive o Dr. José Miguel Medeiros que respondeu com o seu conhecimento, os restantes devem ter respondido diretamente para a Expo Sicó. -----

Tomando a palavra, o Senhor Vereador Carlos Simões disse que a ideia base é que o membro do governo foi o ministro da agricultura, depois o secretário de estado e os deputados terão sido todos convidados. Reiterou que a sua justificação tem duas componentes: uma de enquadramento geral e outra de enquadramento local e política, naturalmente. -----

Retomando a palavra, a Senhora Presidente referiu que, em relação à proposta do voto de pesar, logicamente subescreve e concorda com a proposta apresentada, é inegável o trabalho que o Dr. Arnaut teve no sistema nacional de saúde. A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a proposta de voto de pesar. -----

1.1- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO;

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €2.709.776,03 sendo €7.220,27 de documentos debitados à Tesouraria e €2.702.555,76 de disponibilidades, de que €2.699.039,54 são de operações orçamentais e €3.516,22 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €647,07.-----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA:-----

2. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária anterior, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1 LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Assistente Técnica, Ana Paula Godinho previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Informa-se a Sr^a Presidente da Câmara Municipal da legislação recentemente publicada, para caso assim o entenda, dê conhecimento ao Executivo Municipal na próxima reunião.-----

- Portaria n.º 127/2018 - Diário da República n.º 89/2018, Série I de 2018-05-09-----

Finanças e Saúde -----

Aprova os estatutos do Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I. P. (ADSE). Revoga a Portaria n.º 122/2013, de 27 de março -----

- Portaria n.º 132/2018 - Diário da República n.º 91/2018, Série I de 2018-05-11 -----

Finanças -----

Alteração ao Regulamento de Gestão do Fundo Português de Apoio ao Investimento em Moçambique -----

- Decreto-Lei n.º 33/2018 - Diário da República n.º 93/2018, Série I de 2018-05-15 -----

Presidência do Conselho de Ministros-----

Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2018-----

- Decreto-Lei n.º 34/2018 - Diário da República n.º 93/2018, Série I de 2018-05-15 -----

Presidência do Conselho de Ministros-----

Estabelece os termos da integração dos trabalhadores da Administração Pública que prestam serviço nos programas operacionais, nos organismos intermédios e no órgão de coordenação dos fundos europeus -----

- Portaria n.º 139/2018 - Diário da República n.º 94/2018, Série I de 2018-05-16 -----

Finanças -----

Fixação da percentagem de receitas do Fundo de Estabilização Tributário (FET) do ano de 2017

- Portaria n.º 140/2018 - Diário da República n.º 94/2018, Série I de 2018-05-16 -----

Finanças e Educação -----

Procede à primeira alteração da Portaria n.º 224-A/2015, de 29 de julho, que define o regime de concessão do apoio financeiro por parte do Estado, às entidades titulares de autorização de funcionamento de estabelecimentos de ensino artístico especializado de música, dança e artes visuais e audiovisuais da rede do ensino particular e cooperativo -----

- Portaria n.º 141/2018 - Diário da República n.º 96/2018, Série I de 2018-05-18 -----

Saúde -----

Primeira alteração à Portaria n.º 96/2014, de 5 de maio, que regulamenta a organização e funcionamento do Registo Nacional do Testamento Vital (RENTEV) -----

- Portaria n.º 144/2018 - Diário da República n.º 97/2018, Série I de 2018-05-21 -----

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural -----

Procede à alteração de várias portarias do Programa do Desenvolvimento Rural do Continente (PDR 2020)-----

- Decreto n.º 15-A/2018 - Diário República n.º 97/2018, 1º Suplemento, Série I 2018-05-21---

Presidência do Conselho de Ministros-----

Declara luto nacional por um dia pelo falecimento de António Arnaut-----

- Portaria n.º 146/2018 - Diário da República n.º 98/2018, Série I de 2018-05-22 -----




Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural -----

Estabelece a obrigatoriedade de registo dos cães que integrem matilhas de caça maior, bem como dos respetivos proprietários e matilheiros, prevendo as respetivas regras -----

- Portaria n.º 147/2018 - Diário da República n.º 98/2018, Série I de 2018-05-22 -----

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural -----

Estabelece as condições de autorização de instalação de campos de treino de caça -----

- Portaria n.º 148/2018 - Diário da República n.º 98/2018, Série I de 2018-05-22 -----

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural -----

Aprova o Regulamento para o Funcionamento das Zonas de Caça Municipais -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.2 ENCERRAMENTO DA AGÊNCIA DO CRÉDITO AGRÍCOLA MAÇÃS D. MARIA;

Foi presente à reunião o ofício da Caixa de Crédito Agrícola com o registo de entrada n.º 2954, previamente remetido aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Assunto: Rescisão de Contrato de Arrendamento -----

Exma. Senhora Presidente, -----

Compreendemos a sua preocupação, pelo conteúdo exposto na carta em referência, sobre o que nos compete prestar os esclarecimentos tido por convenientes. -----

De facto, o processo de encerramento da Agência do Crédito Agrícola em Maçãs de Dona Maria, mereceu, também da nossa parte, das preocupações enumeradas por V. Exa. no que se refere ao envelhecimento da comunidade, mas também, os laços de confiança construídos entre a Caixa e a população local, foram motivos porque a decisão que já há algum tempo de perspectivava, só agora foi concretizada, tendo o encerramento ocorrido no passado dia 27 de Abril.-----

Como V. Exa. muito bem compreende qualquer atividade do sector privado só pode exercer a componente social se no exercício da gestão dessa atividade resultar um equilíbrio financeiro, no mínimo, até ao limite de rentabilidade de zero.-----

Ora, no caso em apreço, na nossa Agência em Maçãs de Dona Maria, não obstante os esforços e as medidas que há já algum tempo foram sendo encetadas, no sentido de tentar o equilíbrio da rentabilidade, fruto da desertificação da população, de serviços e atividades económicas, não foi possível dinamizar a atividade bancária de forma a poder equilibrar os resultados de exploração da Agência.-----

No entanto, tal como já demos conhecimento ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia, vamos manter a ATM – Caixa Multibanco a funcionar naquela localidade, desde que a Autarquia o deseje e nos ceda um local apropriado para a instalação do equipamento, através de protocolo a celebrar até ao dia 31/07/2018, data em que termina o contrato de arrendamento das instalações onde o ATM se encontra a funcionar atualmente.-----

Com os melhores cumprimentos.-----

Conselho de Administração."-----

A Senhora Presidente fez uma breve explicação, referindo que solicitou uma reunião à qual não obteve resposta, tendo solicitado novamente outra reunião, aguardando resposta. Terminou referindo que, atendendo à realidade territorial não será fácil esta manutenção. -----

O Senhor Vereador Carlos Simões referiu que, daquilo que já se falou sobre este assunto, estamos todos interessados em persuadi-los de forma a manter a agência, sendo o fator fundamental a componente da ação social. -----

A Senhora Presidente referiu que solicitou uma reunião à qual não obteve nenhuma resposta, mas é fundamental manter o ATM, pelo que vai solicitar nova reunião para que se consiga uma solução e perceber se o que está em causa é o valor da renda. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e concordou com a proposta apresentada epal Senhora Presidente. -----

O ofício da Caixa de Crédito Agrícola com o registo de entrada n.º 2954, dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

3.3 5ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL;

Foi presente à reunião a quinta alteração orçamental do ano de 2018, que totaliza o montante de €11.000,00 (onze mil euros), a qual foi previamente remetida a todos os Senhores Vereadores. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, dando-se a quinta alteração orçamental do ano de 2018, para todos os devidos e legais efeitos, por reproduzida na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

3.4 6ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL;

Foi presente à reunião a sexta alteração orçamental do ano de 2018, que totaliza o montante de €10.000,00 (dez mil euros), a qual foi previamente remetida a todos os Senhores Vereadores. -----

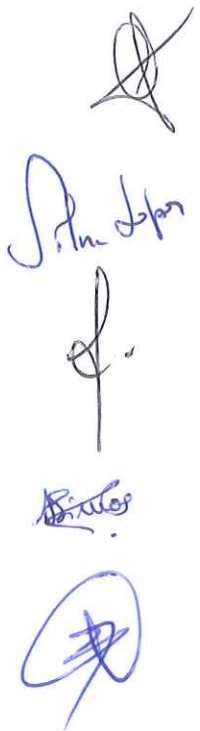
A Câmara Municipal tomou conhecimento, dando-se a sexta alteração orçamental do ano de 2018, para todos os devidos e legais efeitos, por reproduzida na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

3.5 POR UM CONCELHO DA NAZARÉ COM MELHOR ORDENAMENTO FLORESTAL E MAIOR RESILIÊNCIA AOS FOGOS - MOÇÃO DO BLOCO DE ESQUERDA;

Foi presente à reunião o ofício da Assembleia Municipal da Nazaré com o registo de entrada n.º 2602, previamente remetido aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Assunto: Por um Concelho da Nazaré com melhor ordenamento florestal e maior resiliência aos fogos – Moção do Bloco de Esquerda. -----

Para conhecimento e efeitos tidos por convenientes, informo que esta Assembleia Municipal, na sessão ordinária realizada em 20 de abril corrente, aprovou a Moção apresentada pelo Bloco de Esquerda, que se transcreve: -----






"Por um Concelho da Nazaré com melhor ordenamento florestal e maior resiliência aos fogos – Moção do Bloco de Esquerda" -----

Considerando que:-----

- i. O ano 2017 foi dramático para o nosso distrito e região, dada a severidade e a extensão dos fogos que afetaram florestas e diversas infraestruturas essenciais ao bem-estar da população e para o desenvolvimento de muitas atividades socioeconómicas; -----
- ii. Apesar das condições climáticas extremas terem aumentado a suscetibilidade das áreas florestais aos fogos, sabe-se que tudo poderia ter sido diferente se tivéssemos um ordenamento florestal mais evoluído e capaz de garantir maior resiliência das áreas florestais assim como maior capacidade de resposta e intervenção por parte da proteção civil e restantes instituições; -----
- iii. Para que se respeitem todas as vítimas e lesados dos fogos ocorridos é necessário que a situação não se repita no futuro e para tal é urgente reforçar o ordenamento florestal em todo o país e em cada concelho, agindo prioritariamente na prevenção;-----
- iv. Desde 2007, todo o território nacional possui um Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF) aprovado e em vigor, sendo que no concelho da Nazaré, vigora o PROF do Oeste;-----
- v. Constituem objectivos gerais dos PROF, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei de Bases da Política Florestal: " a avaliação das potencialidades dos espaços florestais, do ponto de vista dos seus usos dominantes; a definição do elenco de espécies a privilegiar nas ações de expansão e reconversão do património florestal; a identificação dos modelos gerais de silvicultura e de gestão dos recursos mais adequados, e a definição das áreas críticas do ponto de vista do risco de incêndio, da sensibilidade à erosão e da importância ecológica, social e cultural, bem como das normas específicas de silvicultura e de utilização sustentada dos recursos a aplicar nestes espaços;"-----
- vi. A aplicação dos PROF trata-se de um contributo essencial do sector florestal para os outros instrumentos de gestão territorial, em especial para os planos municipais de ordenamento do território, nomeadamente o Plano Diretor Municipal, Planos de Pormenor e de Urbanização, no que respeita especificamente à ocupação, uso e transformação do solo nos espaços florestais;--
- vii. Os PROF estão atualmente em fase de revisão (Portaria n.º 364/2013, de 20 de dezembro; Despacho n.º 781/2014), prevendo-se a entrada em vigor das novas versões durante o primeiro semestre do ano corrente, com a redução do número de PROF e respectivo redimensionamento da abrangência territorial;-----
- viii. Cada município deve garantir a construção e a aplicação de um Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de forma a operacionalizar a nível local e municipal as normas contidas nas seguintes instâncias: legislação de defesa da floresta contra incêndios, em especial no Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho e no Decreto-Lei n.º 17/2009 de 14 de janeiro; no Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios (PNDFCI) (Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2006, de 26 de maio); nos Planos Regionais de Ordenamento Florestal (PROF); e Planos Distritais de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PDDFCI);-----

- ix. A dimensão e o impacto dos incêndios ocorridos durante o ano 2017 representam, por um lado, prova inequívoca da reduzida aplicação das medidas previstas nos diversos planos ordenamento e defesa da floresta, por outro, um fator incontornável para o planeamento futuro e que pode obrigar à revisão dos diversos planos;-----
- x. O concelho da Nazaré ainda não possuía 3ª geração do Plano Municipal de Defesa da Floresta e Combate a Incêndios (despachos n.º 443-N2018 e n.º 1222-B/2018);-----
- xi. A Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, estabeleceu para o ano de 2018 um regime excecional aplicável às faixas secundárias de gestão de combustível, nomeadamente no que respeita à intervenção dos municípios, situação que é clarificada pelo Decreto-Lei 10/2018, de 14 de Fevereiro;-----
- xii. Os proprietários florestais deviam ter garantido a limpeza das referidas faixas até ao passado dia 15 de Março, podendo os mesmos concretizar a operação até ao dia 31 de Maio caso pretendam evitar as coimas consequentes, independentemente de já ter ocorrido o levantamento do auto por parte da GNR;-----
- xiii. As Câmaras Municipais devem garantir que as faixas secundárias de gestão de combustível são limpas, estando as mesmas autorizadas a notificar os proprietários informando-os de que se vai fazer substituir na ação que estes deveriam ter feito, cobrando os custos de limpeza. Esta não é uma competência nova, pois também está prevista no n.º 4 e n.º 5 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho;-----
- xiv. A Câmara Municipal tem o dever de tudo fazer para garantir a segurança da população local e visitantes, e pugnar por um território ordenado e resiliente aos fogos.-----
- Assim, a Assembleia Municipal da Nazaré, reunida a 20 de Abril de 2018 ao abrigo do artigo 25.º, n.º 2, alínea k) do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibera: -----
1. Questionar o ICNF sobre a data de lançamento dos novos Programas Regionais de Ordenamento Florestal (PROF) e apelar à celeridade na sua concretização dadas as necessidades de intervenção sobre as áreas ardidas durante o ano 2017; -----
 2. Desencadear um projeto urgente de revisão dos Planos Municipais de Ordenamento do Território, de forma a garantir a integração de todas as medidas de ordenamento florestal previstas no PROF que abrange o nosso concelho assim como a recente legislação de defesa da floresta;-----
 3. Recomendar à Câmara Municipal da Nazaré a elaboração de um Plano Municipal de Defesa da Floresta e Combate a Incêndios de terceira geração, em conformidade com os despachos n.º 443-N2018 e n.º 1222-B/2018 e com o respectivo PROF;-----
 4. Garantir que as faixas secundárias de gestão de combustível são efetivamente intervencionadas em tempo útil para a prevenção de incêndios, devendo a intervenção municipal iniciar trabalhos nas zonas de maior risco de incêndio;-----
 5. Criar plataforma digital de informação à população, em articulação com o ICNF, com mapeamentos das faixas secundárias de gestão de combustível, delimitação de zonas de intervenção prioritária, calendarização e concretização dos trabalhos; -----




6. Enviar esta moção aos presidentes de câmara e aos presidentes das Assembleias Municipais de todos os municípios do distrito de Leiria com pedido de divulgação a todos os grupos municipais, como forma de apelo a que todos sigam o mesmo processo. -----

Com os melhores cumprimentos -----

O Presidente da Assembleia -----

José António Ramalhal Lopes” -----

Tomando a palavra, o Vereador Carlos Simões referiu que, em seu nome e da Vereadora Anabela Simões, subscreviam a moção do Bloco de Esquerda. A preocupação está em cumprir a tarefa de diminuir o risco de incêndio. -----

A Senhora Presidente da Câmara, no uso da palavra, referiu que se está a cumprir com o que a Lei impõe e que todos os Planos estão aprovados e, a nível das faixas de gestão de combustível, assim que o procedimento estiver terminado, proceder-se-á à limpeza. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e subscreveu a aprovação da subscrição da moção em causa e colocar à consideração da Assembleia Municipal a possibilidade do órgão deliberativo discutir e aprovar, também, a subscrição à referida moção. -----

O ofício da Assembleia Municipal da Nazaré com o registo de entrada n.º 2602, dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricada por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4 - PRESIDÊNCIA

4.1 PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE VIATURAS MUNICIPAIS À SOCIEDADE FILARMÓNICA ALVAIAZERENSE DE SANTA CECÍLIA;

O assunto em apreço foi deliberado na reunião realizada no passado dia 09 do corrente mês de maio. -----

4.2 SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - FREGUESIA DE ALMOSTER;

Foi presente à reunião a informação n.º 2828 subscrita pelo Senhor Vice-Presidente Francisco Agostinho Maria Gomes, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando a importância da sinalização rodoviária, especialmente a vertical, por ser a mais abundante, para uma boa regulação da circulação do tráfego rodoviário e bem assim para garantir a melhor segurança de quem circula na rede viária em território Alvaiazerense; -----

Considerando ainda que compete à Comissão de Trânsito de acordo com o conteúdo da alínea i) do artigo 4º do Regulamento Municipal de Trânsito, nomeadamente “elaborar propostas de planos de sinalização rodoviária devidamente georreferenciados para cada freguesia do concelho, incluindo todo o tipo de sinalização, parques de estacionamento e sentidos de trânsito”; -----

A Comissão de Trânsito enquanto órgão com funções de natureza consultiva começou por efectuar um trabalho de identificação e cadastro da sinalização de trânsito existente em todas

as Freguesias do Concelho, apresentando no momento o trabalho de cadastro supra referido respeitante á Freguesia de Almofter, conforme mapas em anexo, remetendo o mesmo à consideração superior da digníssima Câmara Municipal de Alvaiázere.” -----

O Vereador Carlos Simões e Anabela Simões referiram, que havendo justificação técnica da dificuldade em apresentar todos os mapas na plataforma ali afirmados, com base na confiança da informação de ser o cadastro existentes, irão confiar e aprovar. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar o trabalho de sinalização vertical rodoviária da freguesia de Almofter apresentado. -----

A informação n.º 2828 subscrita pelo Senhor Vice-Presidente Francisco Agostinho Maria Gomes, bem como os Mapas que ilustram o trabalho de cadastro de sinalização vertical rodoviária da freguesia de Almofter dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma devidamente rubricados por todos os elementos do órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.3 PLANO DE TRANSPORTES - ANO LETIVO 2017/2018;

Foi presente à reunião a informação n.º 3255 do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, subscrita pela Senhora Vereadora Sílvia Rodrigues Lopes, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, e cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1- As autarquias têm atribuições em matéria de transportes e educação, conforme disposto nas alíneas c) e d) do nº 2 do artigo 23º da Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro;-----

2- As autarquias têm competências, no âmbito da organização de redes de transportes e de transportes escolares, nos termos do disposto nas alíneas ee) e gg) do n.º 1 do artigo 33º da mesma Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; -----

3- A Câmara Municipal tem a competência de organizar, financiar e controlar o funcionamento dos transportes escolares, nos termos do nº 1 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 299/84 de 5 de setembro, na sua atual redação; -----

4- Em matéria de transportes escolares podem ser criados circuitos para os quais não haja resposta ao nível das carreiras públicas; nesse caso os circuitos especiais poderão ser assegurados directamente pelos municípios através de veículos próprios ou adjudicados mediante concurso, de acordo com o nº 1 do artigo 15º do Decreto-Lei nº 299/84 de 5 de setembro, na sua atual redação; -----

Apresenta-se à Câmara Municipal o presente plano e, nos termos do Decreto-Lei nº 299/84, a proposta de organização da rede de transportes escolares para o ano letivo 2018/2019. -----

Para que a referida rede de transportes escolares das crianças e jovens do concelho seja implementada, serão mobilizados, de acordo com o nº 1 do art. 4º do DL 299/84 de 5 de setembro, os meios de transporte coletivos públicos (através das transportadoras que operam no território) e, sempre que estes não permitam oferecer resposta às necessidades



identificadas, propõe-se a abertura de procedimento concursal para a contratualização de serviços a uma entidade externa. Em algumas situações propor-se-á, ainda, a utilização de veículos propriedade do Município de Alvaiázere para assegurar por administração direta determinados circuitos. -----

O Plano agora apresentado poderá vir a sofrer alterações, por ser dinâmica a lógica de matrículas e a frequência dos estabelecimentos escolares pelos alunos, das quais será dado o devido conhecimento à Câmara Municipal, se ocorrerem. -----

Apresentam-se, de seguida, as propostas de rede de transportes, por ciclos de ensino. -----

A. ALUNOS DOS 2º E 3º CICLOS DO ENSINO BÁSICO E DO SECUNDÁRIO -----

1- REDE DE CARREIRAS PÚBLICAS -----

O transporte dos alunos dos 2.º e 3.º ciclos e Ensino Secundário deverá ser assegurado, na sua generalidade, pela Rodoviária do Tejo, S.A. e pela Turexpresso, que operam no território com circuitos de carreira pública, nos circuitos que abaixo se definem. Apenas em situações excecionais e devidamente justificadas, nos termos do Regulamento de Ação Social Escolar, serão assegurados transportes de alunos que frequentem a Escola Secundária Dr. Pascoal José de Melo, em Ansião, a partir da paragem mais próxima da residência desses alunos, recorrendo aos serviços da Rodoviária da Beira Litoral, que opera naquele concelho. De acordo com informação do Agrupamento de Escolas, com base no levantamento dos alunos que pretendem usufruir de transporte e de acordo com o número de alunos que no ano letivo 2017/2018 frequentam o ensino secundário em Ansião, os circuitos que abaixo se descrevem permitirão transportar os alunos que integrarão as turmas dos ciclos de ensino em análise:-----

a) Rodoviária do Tejo, S.A. -----

- 1º circuito (Valbom) –Valbom, Mosqueiro, Relvas, Quinta de S. Gens, Galegas, Azenha, Quinta dos Ciprestes, Carregal, Maçãs de Caminho, Alvaiázere;-----
- 2º circuito (Freixianda) – Freixianda, Avanteira, Botelha, Casais do Vento, Avanteira, Pelmá, Marques, Pelmá, Aldeia da Serra, Várzea do Bispo, Aldeia da Serra, Venda do Preto, Vila Nova, Alvaiázere;-----
- 3º circuito (Loureira) – Loureira, Cortiça, Ramalhal, Cortiça, Carvalha, Troviscal, Murtal, Rego da Murta, Venda dos Olivais, S. Pedro, Corte de Ordem, S. Domingos, Corte de Ordem, S. Pedro, Casal de S.Bento, Granja, Portela do Brás, Cabaços, Pussos, Alvaiázere; -----

b) Turexpresso -----

- 1º circuito (Alvaiázere-Porta) – Porta, Charneca, Santiago de ariques, Casal do Mouco, Almoester, Quinta dos Ciprestes, Aldeia Nova, Bemposta, Ponte Nova, Candal, Bouxinhas, Bofinho, Mata, Pé da Serra, Alvaiázere. -----
- 2º circuito (Alvaiázere-Alvaiázere (2 A) – Maçãs de D. Maria, Casal Novo, Vale de Tábuas, Porto de S. Simão, Ferrarias, Vendas de Maria, Cabaços, Barqueiro, Barqueiro, Alvaiázere;-----
- 3º circuito (Alvaiázere-Alvaiázere 2 B) – Ribeira Velha, Pardinheira, Palheiros, Maçãs de D. Maria, Cumeada, Lagos, Vale do Paio, Matos, Várzea dos Amarelos, Cabreira, Barqueiro, Vela, Pombaria, Alvaiázere; -----

• 4º Circuito (Ribeira Velha-Alvaiázere - apenas à hora de almoço, à sexta-feira) – Ribeira Velha, Ramal das Ferrarias, Vale de Tábuas, Casal Novo, Maçãs de D. Maria, Palheiros, Vendas de Maria, Casais, Barqueiro, Bispos, Carvalhal de Pussos, Vale de Aveleira, Aveleira, Casal da Piedade, Alvaiázere. -----

c) Rodoviária da Beira Litoral -----

• 1º circuito (7467- Avelar-Pombal) – Avelar, Tojeira, Pontão, Maxial, Ansião, Marquinho Mogadouro, Vale Pernetto, Lapa, Ramalhais, Brinços, Castelo, Outeiro das Galegas, Pombal; -----

• 5º circuito (7555- Ansião-Ponte do Freixo) – Ponte do Freixo, Pedra do Ouro, Quinta de Baixo, Amieira, Lisboinha, Amieira, Quinta de Baixo, Quinta de Cima, Chão de Couce, Portelanos, Serrada da Mata, Pontão, ETP Sicó, Avelar, Pontão, Ponte do Freixo, Camporês, Ansião. -----

2- ADMINISTRAÇÃO DIRETA-----

a) À semelhança do que se verificou em anos transatos, no próximo ano letivo prevê-se a necessidade de transportar 3 alunos do concelho de Alvaiázere (que frequentarão os 11º e 12.º anos de escolaridade) para a CERCÍ Penela, por forma a que possam obter resposta para as necessidades educativas e de formação para que estão sinalizados. Assim, o Município poderá assegurar, por administração direta, o seguinte circuito, a definir com mais pormenor quando for conhecido o horário dos alunos em causa: -----

• Alvaiázere – Penela: Alvaiázere, Pussos, Penela. -----

B. ALUNOS DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR E DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO -----

1. CONTRATUALIZAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO -----

a) O Município deverá assegurar o transporte de todos os alunos do 2º, 3º CEB e Ensino Secundário que frequentam a sede do Agrupamento de Escolas (Escola EB 2,3/S Dr. Manuel Ribeiro Ferreira) a partir de localidades e horários não incluídos nas carreiras públicas, nomeadamente através de um circuito especial: -----

Cruz do Bispo-Alvaiázere. -----

• Cruz do Bispo-Alvaiázere – Cruz do Bispo, Eiras, Lapa, Aveleira, Vale da Aveleira, Carvalhal de Pussos, Bispos, Alvaiázere; -----

Este circuito deve prever o transporte dos alunos nos termos e períodos descritos abaixo: -----

- no período de tempo correspondente à atividade lectiva dos primeiro, segundo e terceiro trimestres, de acordo com o calendário lectivo definido para cada um dos ciclos de ensino; -----

b) Propõe-se que a Câmara Municipal continue a assegurar o transporte escolar para todas as crianças que frequentem as duas Escolas Básicas do concelho, onde funciona o ensino pré-escolar e o 1º CEB. -----

Apesar de a gratuidade do transporte, de acordo com o art. 2º do DL nº 299/84 de 5 de setembro, se aplicar apenas a alunos do 1º CEB que residam a mais de 4 km das escolas que frequentam, em anos transatos o município assumiu os encargos relativos ao transporte de todos os alunos do Ensino Pré-escolar e do 1º CEB que o requereram, independentemente da distância entre as suas residências e as escolas que frequentam. Justificou-se tal decisão pela idade dos beneficiários e pelos riscos subjacentes ao percurso que teriam de percorrer para

chegar às suas escolas. Tal decisão revelou-se essencial, também, para garantir menor perda de alunos para os concelhos limítrofes em consequência de serem deslocados para a sede do concelho de Alvaiázere. -----

Assim, considera-se pertinente manter este procedimento e que a recolha destes alunos continue a ser feita porta a porta para os alunos, pela tenra idade e pouca autonomia, evitando deslocações também para paragens e tempos de espera que as crianças teriam dificuldade em tolerar. -----

Os Encarregados de Educação preencherão, no ato da matrícula, o requerimento municipal de Apoios Socioeducativos onde requererão o serviço de transporte. Com base nessa informação será identificado o número de crianças que previsivelmente necessitarão de transporte para frequentar o ensino pré-escolar e o 1º Ciclo de Ensino Básico na Escola Básica de Alvaiázere e de Maçãs de Dona Maria (83 e 41 crianças e 13 e 13 crianças, respetivamente, no ano lectivo 2017/2018).-----

Estes dados, atualizados à data do fim do período de matrículas, integrarão uma base de dados, elaborada pelo Município, a partir da qual se identificarão todas as residências onde será necessário recolher as crianças destes 2 ciclos de ensino, por forma a proceder à elaboração dos circuitos a implementar. -----

Para assegurar o transporte destas crianças dever-se-á proceder à contratualização de serviços externos que garantam a recolha das crianças a partir das suas habitações para o estabelecimento de ensino que frequentarão no período de aulas (Pré-escolar e 1º CEB) e no período das interrupções (Pré-escolar), de acordo com o calendário lectivo que vier a ser definido pela tutela.-----

b) A Câmara Municipal tem vindo a assegurar as atividades de prolongamento de horário, após as 15h30, durante o ano letivo, para os alunos do ensino pré-escolar. Ainda assim, a frequência do prolongamento de horário é facultativa, sendo que este serviço deverá ser frequentado apenas pelos alunos cujos agregados familiares não tenham solução alternativa para a ocupação das crianças. Propõe-se, então, que a Câmara Municipal continue a assegurar o transporte das crianças do ensino pré-escolar, depois de terminar a sua componente letiva, às 15h30, desde que tal seja requerido pelos Encarregados de Educação. Este serviço é diferenciador daquele que é disponibilizado por outros municípios e revela-se essencial atendendo ao facto de que os alunos de outras freguesias foram deslocalizados para a sede do concelho. Para o efeito poderá contratualizado, na modalidade de concurso público, o serviço que permita transportar estes alunos, nos períodos previstos no número anterior, às 15h30, sempre que tal seja requerido. Aquando do preenchimento do requerimento municipal de Apoios Socioeducativos, os Encarregados de Educação terão a oportunidade de requerer este serviço (foi solicitado por um total de 22 alunos no ano letivo em curso).-----

C. SÍNTESE: NÚMERO DE ALUNOS E VALORES-----

a) Para o ano letivo 2018/2019 será transportado, no mínimo, o número de alunos que se segue, por nível de ensino:-----

1. Pré-escolar – 56 alunos; -----
 2. 1.º Ciclo do Ensino Básico – 77 alunos; -----
 3. 2.º, 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário – 154. -----

Portanto, serão transportados, por dia, aproximadamente 287 alunos; a variação do número de alunos implicará a alteração dos valores agora estimados. -----

b) Apresenta-se, por último, o quadro dos custos previsionais inerentes aos transportes escolares para o ano letivo 2018/2019. Para o efeito consideraram-se os valores pagos às transportadoras que operam no território e às quais foram solicitados passes escolares no ano letivo 2016/2017, bem como o valor base do procedimento de concurso público necessário para garantir o transporte, através de circuitos especiais, dos alunos dos ensino Pré-escolar e do 1º CEB no ano letivo 2017/2018 (o valor final para o transporte destes alunos dependerá do valor da proposta vencedora). -----

Entidade	Valor
Rodoviária do Tejo, S.A.	41,178,56€
Turexpresso, Ld. ^a	48,109,84€
Rodoviária da Beira Litoral	1,605,69€
Transportes dos alunos do ensino pré-escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico	188,346,10€
Total	279.340,19 €

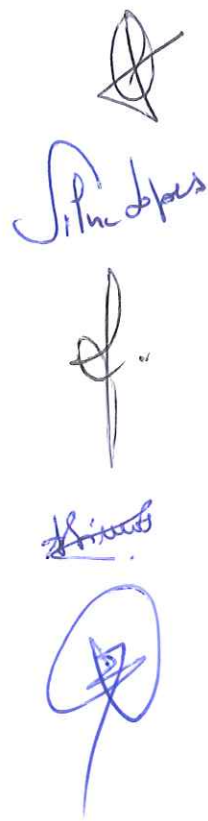
D. APOIOS SOCIOEDUCATIVOS – TRANSPORTES -----

a) A lei prevê transportes escolares gratuitos para todos os alunos que se encontrem a frequentar o ensino até ao 9º ano de escolaridade. Os alunos a frequentar o ensino secundário, deverão, de acordo com o Decreto-Lei n.º 176/2012, de 02 de agosto e com a Portaria n.º 181/86, de 6 de maio, suportar 50% do valor inerente às suas deslocações. -----

Em anos letivos transatos o Executivo Camarário deliberou que o preço a suportar pelos alunos matriculados no ensino secundário fosse objeto de maior comparticipação municipal, de acordo com o respetivo escalão para efeitos de atribuição de abono de família pela Segurança Social. Assim, os transportes dos alunos integrados no escalão 1 e 2 do abono de família passaram a ser subsidiados a 100% e 75%, respetivamente, enquanto que os alunos não subsidiados continuaram a suportar 50% dos custos inerentes aos seus transportes escolares. Reitera-se que o aluno, considerando a legislação aplicável, paga diretamente 50% do valor do passe escolar à transportadora que, por sua vez, fatura os restantes 50% ao Município. -----

Para implementar os transportes escolares dos alunos do concelho, então, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar o presente Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2018/2019, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro e, considerando o momento económico atual e as razões já apontadas, a gratuidade dos transportes assegurados para os



alunos que frequentarão as Escolas Básicas de Alvaiázere e de Maças de Dona Maria, independentemente de residirem a menos de 4Km dos respetivos estabelecimentos de ensino. -

2. Solicitar a emissão de passes escolares às empresas que asseguram o serviço de carreira pública no concelho e àquela que permite garantir o transporte dos alunos, nas situações devidamente justificadas e enquadradas no Regulamento de Apoio Social Escolar, para a Escola Secundária de Ansião (a partir da paragem mais próxima da sua residência), nomeadamente: --

a) Rodoviária do Tejo, S.A.;-----

b) Turexpresso; -----

c) Rodoviária da Beira Litoral.-----

3. Aprovar a modalidade de Administração Direta para as situações descritas no presente plano;

4. Abrir procedimento na modalidade de concurso público para os serviços de transporte propostos;-----

5. Manter o apoio adicional que tem vindo a ser atribuído nos últimos anos aos alunos do Ensino Secundário, no âmbito dos transportes escolares. Para o efeito, os alunos deverão fazer prova do pagamento realizado e requerer a devolução da comparticipação municipal a que tenham direito (50% ou 25% do valor do passe), de acordo com a declaração da Segurança Social para efeito de atribuição de abonos de família. A comparticipação deliberada para o próximo ano letivo aplicar-se-á, desta forma, a todos os alunos que cumpram os requisitos definidos em regulamento. -----

De ressaltar que, sempre que, por algum motivo, os serviços do Município não possam assegurar o transporte das crianças, por administração direta, deverão os mesmos proceder à consulta junto de entidades transportadoras, de acordo com o preceituado no Código dos Contratos Públicos.” -----

O Senhor Vereador Carlos Simões referiu que concordam em assegurar o transporte às crianças em segurança e gratuitamente. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e nos termos das alíneas c) e d) do nº 2 do artigo 23º e das alíneas ee) e gg) do n.º 1 do artigo 33º da Lei nº 75/ 2013, de 12 de Setembro, na sua actual redação conjugados com o nº 1 do artigo 1º e o nº 1 do artigo 15º do Decreto-Lei nº 299/84 de 5 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar o presente Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2018/2019, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro e, considerando o momento económico atual e as razões já apontadas, a gratuitidade dos transportes assegurados para os alunos que frequentarão as Escolas Básicas de Alvaiázere e de Maças de Dona Maria, independentemente de residirem a menos de 4Km dos respetivos estabelecimentos de ensino. -

2. Solicitar a emissão de passes escolares às empresas que asseguram o serviço de carreira pública no concelho e àquela que permite garantir o transporte dos alunos, nas situações devidamente justificadas e enquadradas no Regulamento de Apoio Social Escolar, para a Escola Secundária de Ansião (a partir da paragem mais próxima da sua residência), nomeadamente: --

a) Rodoviária do Tejo, S.A.;-----

- b) Turexpresso; -----
c) Rodoviária da Beira Litoral. -----
3. Aprovar a modalidade de Administração Direta para as situações supra descritas; -----
4. Mandar dar início ao procedimento, na modalidade de concurso público, para os serviços de transporte propostos; -----
5. Manter o apoio adicional que tem vindo a ser atribuído nos últimos anos aos alunos do Ensino Secundário, no âmbito dos transportes escolares. Para o efeito, os alunos deverão fazer prova do pagamento realizado e requerer a devolução da comparticipação municipal a que tenham direito (50% ou 25% do valor do passe), de acordo com a declaração da Segurança Social para efeito de atribuição de abonos de família. A comparticipação deliberada para o próximo ano letivo aplicar-se-á, desta forma, a todos os alunos que cumpram os requisitos definidos em regulamento. -----
6. Sempre que, por algum motivo, os serviços do Município não possam assegurar o transporte das crianças, por administração direta, deverão os mesmos proceder à consulta junto de entidades transportadoras, de acordo com o preceituado no Código dos Contratos Públicos. -----
7. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, designar como responsável pela direção do procedimento e acompanhamento dos processos a Senhora Vereadora Sílvia Lopes, sendo competente para deferir os pedidos após informação prestada pelo Técnico Superior do Serviço de Educação Abílio Miguel Carvalho. -----

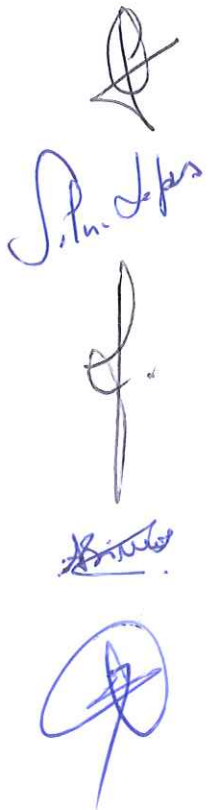
A informação n.º 3255 subscrita pela Senhora Vereadora Sílvia Rodrigues Lopes, dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma devidamente rubricada por todos os elementos do órgão executivo. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.4 ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA DE HONRA;

Foi presente à reunião a informação n.º 3266, subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, Célia Marques, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. A regra instituída de que, nas cerimónias comemorativas do Dia do Concelho, a homenagem de maior relevo que é levada a cabo é prosseguida, em anos alternados, entre uma personalidade ainda em vida e uma personalidade falecida; -----
2. No ano transato, foi atribuída a Medalha Municipal de Mérito a José Augusto Martins Rangel, pelo que, cumprindo a regra instituída, no corrente dever-se-á proceder à homenagem de uma personalidade ainda em vida; -----
3. Nos termos do Regulamento de Condecorações Municipais, publicado no Diário da República, 2.ª série – N.º 234, de 5 de Dezembro de 2007, as condecorações honoríficas “Medalha de Honra do Município” e “Medalha Municipal de Mérito” podem ser atribuídas, também, a pessoas coletivas; -----



4. É inquestionável que o tecido associativo local se assume como um esteio fulcral no apoio e desenvolvimento da nossa comunidade, nas mais diversas áreas, quer do ponto de vista social, lúdico, cultural, desportivo, etc.; -----

5. Não obstante a importância de todas as associações, as que se encontram em atividade há mais tempo, devem assumir-se como um exemplo para a sociedade, constituindo o reflexo do trabalho altruísta e abnegado de todos os associados e membros dos respetivos órgãos sociais ao longo do tempo. -----

Neste sentido, nos termos do Regulamento de Condecorações Municipais, venho, por este meio, propor: -----

a) A atribuição da Medalha de Honra do Município às associações do concelho com mais de 50 anos de constituição, pelos seus excecionais serviços, contributos para com a comunidade Alvaiazerense e atos praticados, que alcançaram mérito extraordinário. -----

b) Submeter a presente proposta à deliberação da Câmara Municipal, que por sua vez, a deverá submeter à aprovação do órgão deliberativo.”-----

Tomou da palavra o Senhor Vereador Carlos Simões, tendo informado que concordam com a proposta, é uma ideia interessante, tendo em conta o critério dos 50 anos de constituição, assumindo-se como um exemplo para a sociedade. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do disposto no art.º 7.º do Regulamento de condecorações municipais, publicado pelo aviso n.º 23541/20017, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 234 de 05 de dezembro, deliberou, por unanimidade: ---

1. Atribuir a Medalha de Honra do Município às associações do concelho com mais de 50 anos de constituição, pelos seus excecionais serviços, contributos para com a comunidade Alvaiazerense e atos praticados, que alcançaram mérito extraordinário. -----

2. Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal na sua próxima reunião. A informação n.º 3266 subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma devidamente rubricada por todos os elementos do órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5. GABINETE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, ASSESSORIA E AUDITORIA

5.1 EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO RELATIVO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA;

Foi presente à reunião a informação n.º 3021 do Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Auditoria, subscrita pela Assistente Técnica Maria Eduarda Morgado Santos, cujo teor se transcreve: -----

“1. Nos termos e para os efeitos do artigo 36.º do CCP, considerando a necessidade de adquirir serviços de Assessoria Técnica Especializada na Área da Advocacia e Consultoria Jurídica, mais

concretamente na área da gestão do urbanismo e ordenamento do território, uma vez que o Município não tem assessoria jurídica própria nestas áreas e carece dela quer para um melhor cumprimento das suas obrigações, quer no âmbito de litígios judiciais e extrajudiciais, submete-se à consideração superior a presente proposta; -----

2. As valências de gestão do urbanismo e ordenamento do território não estão previstas no contrato celebrado com o Gabinete Jurídico Nelson Rosa & Associados - Sociedade de Advogados, RL, dada a especificidade das mesmas e as situações particulares que o Município possui para regularizar, das quais são exemplo o cumprimento da sentença proferida no âmbito do processo judicial que decorreu no Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria – Processo n.º 179/05.5 BELRA – embargos de obras, pedidos de parecer para legalizações de indústrias, apoio na elaboração do PDM, apoio no processo da Zona Industrial de Tróia, entre outras situações que carecem de soluções e análises rápidas, propondo-se, assim, a contratualização com a Professora Fernanda Paula Oliveira, por ser a maior especialista a nível nacional nestas matérias; -----

3. Nos termos dos artigos 36.º do CCP; 35.º, n.º 1, alíneas f) e g) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e 18.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, o órgão competente para a decisão de contratar é a Presidente da Câmara Municipal. -----

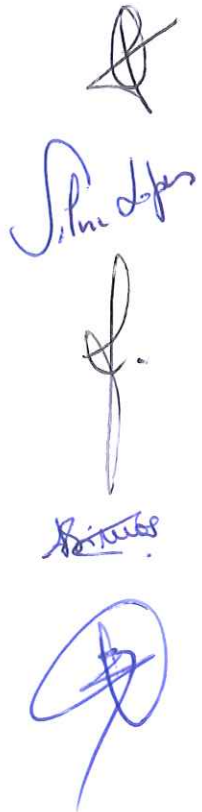
4. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder €18.750,00, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, a satisfazer pela despesa com o n.º sequencial de cabimento n.º. 14524, com a classificação económica 0102/020214 e GOP 01/005/2014/5018. -----

5. Atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 38.º do CCP, propõe-se a adoção de um ajuste direto. -----

6. A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, para o exercício de funções públicas, na modalidade de tarefa ou de avença, por autarquias locais, entidades intermunicipais e empresas locais, independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo, conforme resulta da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (LOE 2018), que aprovou o Orçamento do Estado para 2018, mais concretamente do disposto, conjugadamente, nos n.ºs 6 e 7 do seu artigo 61.º; -----

7. O n.º 7 do artigo 61.º da LOE 2018, prevê que aquele parecer é da competência do presidente do respetivo órgão executivo. -----

8. De acordo com o n.º 1 e 2 do art.º 10.º e números 1 e 2 do art.º 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (GTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os contratos de prestação de serviços, nas modalidades de tarefa e avença apenas podem ter lugar quando, cumulativamente: a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público; b) Seja observado o regime legal de aquisição de serviços; c) Seja comprovada pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social; e inexistência de



pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----

9. Acresce ainda que, nos termos do n.º 1 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, a celebração de contratos depende, ainda, de prévio parecer do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º 1 do supracitado art.º 32.º da LGTFP; -----

10. Assim e para efeitos de emissão do referido parecer prévio é necessário observar o disposto no n.º 7 do atrás referido artigo 61.º da LOE/2018, ou seja: -----

i. Da verificação do carácter não subordinado da prestação de trabalho, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público; -----

ii. Da emissão de declaração de cabimento orçamental pelo órgão, serviço ou entidade requerente; -----

11. Deve, ainda, ser aplicada a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio; -----

12. Por fim, e tendo em conta que a contraparte é conhecida, deve ser anexado comprovativo da regularidade da situação fiscal perante a autoridade tributária e perante a segurança social;

13. Neste seguimento: -----

a. O exercício da advocacia exige, além da autonomia técnica, ausência de subordinação jurídica, de modo a que o advogado possa exercer o mandato forense e a atividade normal fora dos tribunais com plena isenção, independência e responsabilidade, condições imprescindíveis à dignidade da profissão, em conformidade com o que dispõem os artigos 81.º e 89.º do respectivo estatuto, aprovado pela Lei n.º 145/2015, de 9 de setembro. O contrato a celebrar tem por objeto prestações sucessivas no exercício de profissão liberal, com retribuição certa permanente, com retribuição certa mensal, podendo ser feito cessar a todo o tempo, revelando-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;---

b. Os serviços da câmara municipal não necessitam de consultar qualquer entidade para comprovar a demonstração de inexistência de pessoal em situação de requalificação prevista na alínea a) do n.º 2 do art.º 60.º da LOE/2017, nos termos conjugados da: reunião de coordenação jurídica, cujas conclusões foram homologadas pelo Secretário de Estado da Administração Local em 17 de julho de 2014; o art.º 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro; a deliberação tomada em reunião de Câmara realizada a 20 de agosto de 2014, ponto 4.1 – Prestação Serviços – Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro; e alínea t) do n.º 1 do art.º 90.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma vez que, a existir esta consulta, a mesma deverá ser efetuada à EGRA (entidade gestora da requalificação nas autarquias locais) da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL), a qual ainda não foi criada e ao facto de o Município de Alvaiázere não possuir nenhum funcionário em sistema de requalificação, enquanto entidade gestora subsidiária;-----

c. O procedimento em causa possui o número sequencial de cabimento supra identificado e que se remete em anexo. A plurianualidade desta despesa, nos termos e para efeitos do disposto no

artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o artigo 19.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão realizada a 18/12/2017;-----

14. Nos três últimos anos vigorou um contrato com a Professora Fernanda Paula Oliveira, com o valor de € 45.000,00, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, propondo-se, agora, um valor mensal de 1.250,00€ (mil duzentos e cinquenta euros), correspondendo a um valor total de 18.750,00 € (dezoito mil setecentos e cinquenta euros) devendo, assim, a Senhora Presidente, após emissão de parecer pelo Órgão Executivo, exarar o competente parecer prévio vinculativo, fundamentado nos termos do disposto no n.º 6 do art.º 61.º da LOE/2018, prevendo-se a seguinte despesa: 2018 – 10.000,00 €; 2019 – 8.750,00€; -----

15. Do conhecimento que estes serviços possuem, verifica-se a inexistência de impedimento à celebração do contrato, e não existe relação ou participação entre a contraparte e ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em comum - alínea c) do n.º 2 do art.º 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio; -----

16. O preceituado na alínea d) do n.º 2 do art.º 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, designadamente a aplicação da redução remuneratória prevista na Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, foi eliminada pela Lei n.º 159-A/2015, de 30 de novembro; -----

17. Deve, ainda, atender-se ao disposto na parte final do n.º 2 do art.º 59.º da LOE/2018, designadamente, devendo, assim, a Câmara Municipal quanto ao facto de o Município não possuir os recursos humanos habilitados com as qualificações necessárias à gestão urbanística e ordenamento do território devendo, assim, dar início ao procedimento administrativo que conduza à celebração de um contrato com a entidade Fernanda Paula Oliveira, Ld.ª.-----
Propõe-se, caso a Senhora Presidente da Câmara Municipal assim o entenda: -----

1. Considerar a prestação de serviços em apreço na modalidade de avença, execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público; -----

2. Considerar que o Município de Alvaiázere não possui recursos humanos habilitados com as qualificações necessárias à gestão urbanística e ordenamento do território devendo, assim, dar início ao procedimento administrativo que conduza à celebração de um contrato com a entidade Fernanda Paula Oliveira, Ld.ª; -----

3. Emitir, por força da conjugação do disposto no n.º 6 e no n.º 7 do art.º 61.º da LOE/2018 e no n.º 1 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, autorização prévia favorável relativamente à celebração do contrato de prestação de serviços na modalidade de contrato de avença, pelo prazo de 15 meses, com a Fernanda Paula Oliveira – uma vez que se encontram reunidos todos os

requisitos previstos no n.º 1 do art.º 32.º da LGTFP, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e no n.º 7 do art.º 61.º da LOE/2018.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, deliberou, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores Carlos Simões e Anabela Simões: -----

1. Considerar, para todos os devidos e legais efeitos, a prestação de serviços em apreço na modalidade de avença, execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público; -----

2. O Município de Alvaiázere não possui recursos humanos habilitados com as qualificações necessárias à gestão urbanística e ordenamento do território devendo, assim, dar início ao procedimento administrativo que conduza à celebração de um contrato com a entidade Fernanda Paula Oliveira, Ld.^a; -----

3. Emitir, por força da conjugação do disposto no n.º 6 e no n.º 7 do art.º 61.º da LOE/2018 e o n.º 1 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, autorização prévia favorável relativamente à celebração do contrato de prestação de serviços na modalidade de contrato de avença, pelo prazo de 15 meses, com a Fernanda Paula Oliveira, Lda. – uma vez que se encontram reunidos todos os requisitos previstos no n.º 1 do art.º 32.º da LGTFP, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e no n.º 7 do art.º 61.º da LOE/2018. -----

4. A presente despesa deverá onerar a classificação económica 0102/020214 e GOP 01/005/2014/5018, com o cabimento n.º 14524, cuja plurianualidade está aprovada pela Assembleia Municipal, na sua sessão realizada a 18 de dezembro último -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

6- GABINETE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL;

6.1 PEDIDO DE PATROCÍNIO À CMA - ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA;

Foi presente à reunião a informação n.º 2810, subscrita pelo Técnico Superior Abílio Miguel Marques Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1- A alvaiazerense Viviana Daniela Oliveira Lopes, natural de Alvaiázere e que frequenta o Curso de Enfermagem na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, em representação da comissão de carro para a Queima das Fitas 2018, dirigiu-se a esta Câmara Municipal a solicitar apoio financeiro para cumprir aquela tradição;-----

2- A Câmara Municipal tem atribuições ao nível da educação, cultura e tempos livres, conforme disposto nas alíneas d), e) e f) do n.º 2, artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

3- Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa, de acordo com a alínea u) do artigo 33.º da mesma lei;-----

4- A Câmara Municipal de Alvaiázere deliberou, na sua reunião de 24 de abril de 2018, conceder um apoio de 50,00€ a uma outra jovem alvaiazerense na sequência de um apoio com o mesmo objetivo deste;-----

5- Deliberou ainda, na mesma reunião, delegar competências na Sra. Presidente da Câmara Municipal – Célia Margarida Gomes Marques - para decidir em situações futuras análogas (até ao máximo de 50,00€), até ao final do presente mandato;-----

6- Para além de apoiar os jovens, este apoio traduz-se numa forma de publicidade, uma vez que o logótipo da Câmara Municipal surgirá impresso nas plaquetas a distribuir durante o cortejo da Queima das Fitas 2018;-----

7- A Associação de Estudantes da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, sita na Rua 5 de Outubro, 3045-043, Coimbra, com o NIF 513238905, emitirá recibo deste donativo; -----

Coloco à consideração da Sra. Presidente da Câmara Municipal: -----

1. A atribuição de apoio, a transferir para o NIB 0007 0000 0033 8643 1032 3, no valor de 50€ (cinquenta euros), tendo por base o exposto; -----

O valor a transferir tem dotação orçamental na classificação 0102/04080202, sendo o número sequencial de cabimento o 14639;”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos das atribuições previstas nas alíneas alíneas d), e) e f) do nº 2, artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua actual redacção, conjugado com a alínea u) do artigo 33º da mesma lei deliberou, por unanimidade:---

1. Atribuir o apoio, a transferir para o NIB 0007 0000 0033 8643 1032 3, no valor de 50€ (cinquenta euros), tendo por base o exposto; -----

2. O valor a transferir deve onerar a classificação orçamental 0102/04080202, sendo o número sequencial de cabimento o 14639; -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7- UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

7.1 EMISSÃO DE PARECER PARA OPERAÇÃO DE DESTAQUE DE UMA PARCELA DE TERRENO DO PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ SOB O N.º 2683 DA FREGUESIA DE PUSSOS SÃO PEDRO E DESCRITO NA CRPA NO N.º 2175 DA FREGUESIA DE REGO DA MURTA, E REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior, Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Relativamente ao assunto em epígrafe e, na sequência da apreciação do pedido formalizado pelo requerente Valter Gomes Morgado, na qualidade de proprietário, por requerimento entrado a 16/05/2018 sob o n.º 3079 – Processo de Certidões n.º 60/2018, informa-se V. Ex.ª que solicita autorização para destaque de uma parcela de terreno com 598,70 m2, do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo n.º 2683 da freguesia de Pussos São Pedro (n.º 1388 da extinta freguesia de Rego da Murta) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º



2175 da freguesia de Rego da Murta, sito no lugar de Portela do Brás - Rego da Murta da respetiva freguesia. -----

2. A parcela a destacar situa-se dentro de perímetro urbano, na sua maioria, encontrando-se definido como Área Urbana de Nível III, nomeadamente aglomerado urbano de Portela do Brás, de acordo com os artigos 26.º e 32.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Alvaiázere – PDMA, e no restante em Área Agroflorestal, de acordo com o artigo 25.º do PDMA, caracterizados na Planta de Ordenamento do PDMA. -----

3. De acordo com o n.º 10 do artigo 6.º, localizando-se em perímetro urbano e fora deste em simultâneo, observa-se o constante no n.º 4 do mesmo artigo, uma vez que a localização da área maior é em perímetro urbano, conforme atrás descrito e extrato da planta de ordenamento do PDMA em anexo. -----

4. De acordo com o n.º 4 do artigo 6.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE) - Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, os atos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos. -----

5. A parcela a destacar, ficará com a área de 598,70 m2, a confrontar do norte com Valter Gomes Morgado, do sul e poente com João Simões e do nascente com Rua Fonte da Granja. ---

6. A parcela sobranete do prédio rústico ficará com a área de 1.462,80 m2, de acordo com o levantamento topográfico entregue, a confrontar do norte com Rua Senhora da Orada, do sul com Valter Gomes Morgado, do nascente com Rua Senhora da Orada e Rua Fonte da Granja e do poente com João Simões. -----

7. O requerente solicita ainda a anulação da certidão de destaque emitida a 23/02/2018, uma vez que as áreas foram erradamente identificadas, devolvendo o original da mesma. Mais se refere que a mencionada certidão foi emitida por deliberação tomada em reunião da Digníssima Câmara Municipal de 21 de fevereiro de 2018 relativa à emissão de parecer favorável ao destaque de parcela de terreno com 598,70 m2 do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo n.º 2683 da freguesia de Pussos São Pedro (n.º 1388 da extinta freguesia de Rego da Murta) e descrito na CRPA no n.º 2175 da freguesia de Rego da Murta, ficando a parcela sobranete com a área de 1.572,25 m2. -----

Face ao exposto, propõe-se, remetendo à consideração da Digníssima Câmara Municipal:-----

1- Que seja revogada a deliberação tomada em reunião da Digníssima Câmara Municipal de 21 de fevereiro de 2018 relativa à emissão de parecer favorável ao destaque de parcela de terreno com 598,70 m2 do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo n.º 2683 da freguesia de Pussos São Pedro (n.º 1388 da extinta freguesia de Rego da Murta) e descrito na CRPA no n.º 2175 da freguesia de Rego da Murta, ficando a parcela sobranete com a área de 1.572,25 m2, tendo dado origem à emissão da respetiva certidão a 23 de fevereiro de 2018 e relativa ao registo de entrada n.º 821 de 6 de fevereiro de 2018;-----

2- Que seja emitida a respetiva certidão relativamente à operação de destaque de parcela de terreno com 598,70 m2 do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo n.º 2683 da freguesia de Pussos São Pedro (n.º 1388 da extinta freguesia de Rego da Murta) e descrito na CRPA no n.º 2175 da freguesia de Rego da Murta, ficando a parcela sobrance com a área de 1.462,80 m2, nos termos requeridos, uma vez que se encontra observada a conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do RJUE, na sua actual redação.”-----

A Câmara Municipal apreciou este pedido e, conforme preceituado no n.º 4 do artigo 6.º do RJUE, aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, deliberou, por maioria com duas abstenções dos Senhores Vereadores Carlos Simões e Anabela Simões: -----

1. Revogar a deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de 21 de fevereiro de 2018 relativa à emissão de parecer favorável ao destaque de parcela de terreno com 598,70 m2 do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo n.º 2683 da freguesia de Pussos São Pedro (n.º 1388 da extinta freguesia de Rego da Murta) e descrito na CRPA no n.º 2175 da freguesia de Rego da Murta, ficando a parcela sobrance com a área de 1.572,25 m2, tendo dado origem à emissão da respetiva certidão a 23 de fevereiro de 2018 e relativa ao registo de entrada n.º 821 de 6 de fevereiro de 2018;-----

2. Dar parecer favorável, devendo, para o efeito, a UOOMU emitir a respetiva certidão relativamente à operação de destaque de parcela de terreno com 598,70 m2 do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo n.º 2683 da freguesia de Pussos São Pedro (n.º 1388 da extinta freguesia de Rego da Murta) e descrito na CRPA no n.º 2175 da freguesia de Rego da Murta, ficando a parcela sobrance com a área de 1.462,80 m2, nos termos requeridos.-----

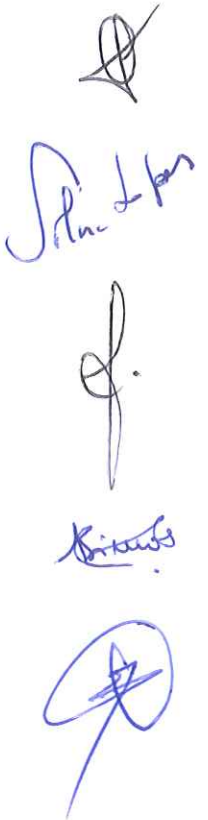
A informação da Técnica Superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, assim como a documentação que a acompanhava, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

7.2 EMISSÃO DE PARECER PARA OPERAÇÃO DE DESTAQUE DE UMA PARCELA DE TERRENO DO PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ SOB O N.º 12400 DA FREGUESIA DE MAÇÃS DE DONA MARIA E DESCRITO NA CRPA NO N.º 5617 DA RESPETIVA FREGUESIA;

Foi presente à reunião a informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior, Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Relativamente ao assunto em epígrafe e, na sequência da apreciação do pedido formalizado pelas requerentes Sónia Maria Duarte Rosa e Maria Paula Mendes Lopes, na qualidade de proprietárias, por requerimento entrado a 17/05/2018 sob o n.º 3107 – Processo de Certidões n.º 61/2018, informa-se V. Ex.ª que solicitam autorização para destaque de uma parcela de terreno com 1.576,00 m2, do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo n.º 12400 da



freguesia de Maçãs de Dona Maria e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 5617 da respetiva freguesia, sito em Campino no lugar de Vendas de Maria da freguesia de Maçãs de Dona Maria. -----

2. A parcela a destacar situa-se dentro de perímetro urbano, na sua maioria, encontrando-se definido como Área Urbana de Nível II, nomeadamente aglomerado urbano de Vendas de Maria, de acordo com os artigos 26.º e 31.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Alvaiázere – PDMA, e no restante em Área Agroflorestal, de acordo com o artigo 25.º do PDMA, caracterizados na Planta de Ordenamento do PDMA. -----

3. De acordo com o n.º 10 do artigo 6.º, localizando-se em perímetro urbano e fora deste em simultâneo, observa-se o constante no n.º 4 do mesmo artigo, uma vez que a localização da área maior é em perímetro urbano, conforme atrás descrito e conforme extrato da planta de ordenamento do PDMA em anexo. -----

4. De acordo com o n.º 4 do artigo 6.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE) - Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, os atos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos. -----

5. A parcela a destacar, ficará com a área de 1.576,00 m², a confrontar do norte com Maria Paula Mendes Lopes e Sónia Maria Duarte Rosa, do sul com Rua das Cinco Vilas, do nascente com Joaquim de Jesus Lopes e do poente com Sónia Maria Duarte Rosa. -----

6. A parcela sobrance, ficará com a área de 4.224,00 m², a confrontar do norte com Adriano Ferreira Brito de Moraes e outros, do sul com Maria Paula Mendes Lopes e Sónia Maria Duarte Rosa, do nascente com Joaquim de Jesus Lopes e do poente com Maria Paula Mendes Lopes e Estrada “Via Lusitânia”. -----

Face ao exposto, propõe-se: -----

Que seja emitida a respetiva certidão relativamente à operação de destaque nos termos requeridos, uma vez que se encontra observada a conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do RJUE, na sua atual redação, tendo em conta o supracitado, remetendo à consideração da Digníssima Câmara Municipal. -----

A Câmara Municipal apreciou este pedido e, conforme preceituado no n.º 4 do artigo 6.º do RJUE, aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, deliberou, por maioria com duas abstenções dos Senhores Vereadores Carlos Simões e Anabela Simões, dar parecer favorável à operação de destaque no prédio descrito na informação técnica supra transcrita, devendo, para o efeito, a UOOMU emitir a respetiva certidão. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

8- UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

8.1. REGULAMENTO DE ATIVIDADE DE TRANSPORTE DE ALUGUER EM VEÍCULOS LIGEIOS DE PASSAGEIROS - SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS.

Foi presente à reunião a informação n.º 2993 da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Coordenador Técnico, Luís Jorge Baptista Ribeiro, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando: -----

1. O Regulamento da Atividade de Transporte de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros (RATAVLP) do Município de Alvaiázere, publicado pelo Aviso n.º 719/2005, do Apêndice n.º 19 da 2.ª Série do Diário da República n.º 30, de 11 de fevereiro; -----

2. Nos termos do disposto na alínea x) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos; -----

3. O requerimento entregue pelo Município Carlos Serra de Carvalho, proprietário do Alvará de Licença N.º 18/03, com registo n.º 2993 no mgd a 14/05/2018, no qual vem solicitar a substituição do veículo de marca Mercedes-Benz e matrícula 68-36-ZL, pelo veículo da marca Toyota, modelo Verso, de matrícula 38-SM-80;-----

4. De acordo com o determinado no RATAVLP – art.º 35.º a substituição do táxi afeto ao serviço de aluguer deve:-----

i. Ser submetida a autorização da Câmara Municipal; -----

ii. A Câmara Municipal deve conceder um prazo para o licenciamento do veículo; -----

iii. A identificação do novo Táxi deve ser averbada no alvará; -----

iv. Nenhum Táxi adquirido com redução do imposto automóvel poderá ser substituído antes de decorrido o prazo de cinco anos;-----

Face ao exposto, e tendo em conta que é da competência da Câmara Municipal a autorização para a substituição do veículo de Táxi e para que o proprietário possa solicitar o averbamento do novo veículo no Instituto da Mobilidade e Transportes (IMT), coloco à consideração do digníssimo executivo:-----

1. A autorização da substituição do veículo de Táxi no alvará de licença de táxi n.º 18/2003, devendo passar a constar o veículo: marca TOYOTA, modelo VERSO, de matrícula 38-SM-80, tendo em conta que o veículo já se encontra devidamente licenciado, não sendo, portanto, necessário conceder um prazo para o efeito e uma vez que não é necessário que decorra um prazo superior a 5 anos desde o último veículo adquirido, tendo por base o enquadramento jurídico identificado, uma vez que o veículo em causa foi adquirido em segunda mão (usado). --

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos da alínea x) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: -----

1. Autorizar a substituição do veículo de Táxi no alvará de licença de táxi n.º 18/2003, devendo passar a constar o veículo: marca TOYOTA, modelo VERSO, de matrícula 38-SM-80, tendo em conta que o veículo já se encontra devidamente licenciado, não sendo, portanto, necessário conceder um prazo para o efeito e uma vez que não é necessário que decorra um prazo superior a 5 anos desde o último veículo adquirido, tendo por base o enquadramento jurídico identificado, uma vez que o veículo em causa foi adquirido em segunda mão (usado). -----


A informação do Coordenador Técnico Luís Jorge Baptista Ribeiro, assim como a documentação que a acompanhava, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. -----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezassete horas e vinte minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Assistente Técnica, Maria Eduarda Morgado Santos, subscrevi e também assino. _____

A Presidente da Câmara Municipal,



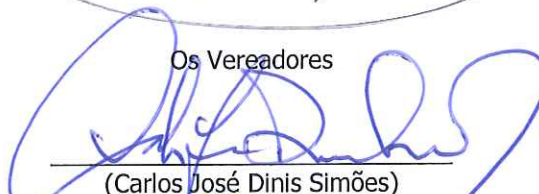
(Célia Margarida Gomes Marques)

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

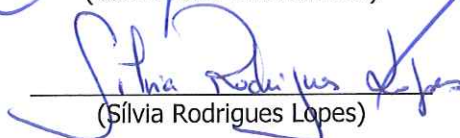


(Francisco Agostinho Maria Gomes)

Os Vereadores



(Carlos José Dinis Simões)



(Sílvia Rodrigues Lopes)



(Anabela Barros Simões)

A Secretária,



(Maria Eduarda Morgado Santos)